

## JORNAL OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### SEMANÁRIO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2001 - DE 02/04/2001 Nº 441/2023

PICUÍ - PARAÍBA 20 DE SETEMBRO DE 2023

“ O TEMOR DO SENHOR É O PRINCÍPIO DA SABEDORIA ”

#### PROJETO DE LEI Nº 016/2023.

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ATÉ O LIMITE DE R\$ 192.913,15 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E QUINZE CENTAVOS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 192.913,15 (cento e noventa e dois mil, novecentos e treze reais e quinze centavos).

**Art. 2º** - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

<b>20.000 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.</b>			
		<b>13.392.2008.2124</b>	<b>APOIO</b>
<b>FINANCEIRO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO</b>			
		715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	
- Pessoa Física	R\$	79.095,15	
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	
- Pessoa Jurídica	R\$	58.201,16	
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 137.296,31</b>
		716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	R\$	52.836,00	
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	
- Pessoa Jurídica	R\$	2.780,84	
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 55.616,84</b>
		<b>TOTAL DO ORGÃO</b>	<b>R\$ 192.913,15</b>
		<b>TOTAL DO ARTIGO 1º</b>	<b>R\$ 192.913,15</b>

**Art. 3º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor total de **R\$ 192.913,15 (cento e noventa e dois mil, novecentos e treze reais e quinze centavos)**, dar-se-á por excesso de arrecadação referente à Transferência da União oriunda da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o inciso II, §1º, do art. 43 da Lei 4.320/1964.

**Art.4º** - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA para o período 2022 a 2025, como também a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro.

**Art.5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações incluídas mediante esta lei até o limite previsto na Lei 1.957, de 03 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Picuí-PB para o exercício de 2023.

**Art. 6º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, Plenário Abílio Cesar de Oliveira, em 18 de setembro de 2023.

**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
- Presidente -

**WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA**  
- 1º Secretário -

**MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS**  
- 2ª Secretária -

#### PROJETO DE LEI Nº 017/2023.

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O PISO DA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Parágrafo Único - A carga horária considerada para o piso nacional referido no caput é de 40 (quarenta) horas semanais, devendo o pagamento ser proporcional nos casos de vínculos com carga horária inferior ao período mencionado.

**Art. 2º** - Os recursos a que se refere a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, compreende os meses de maio a agosto de 2023, ficando o Poder Executivo a efetivação do pagamento aos profissionais beneficiados, mediante folha suplementar, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde, para cumprimento da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Parágrafo Único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS, deverá o Município efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

**Art. 3º** - No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde, referente aos meses de maio a agosto de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS.

fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, mediante folha suplementar, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, conforme portarias específicas a serem editadas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 5º** - A eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 ou divergências nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município com recursos próprios do tesouro municipal.

**Art. 6º** - A concessão de eventuais reajustes das categorias profissionais referidas no artigo 1º, desta lei, não incidirá sobre assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, tendo como fonte os recursos repassados pela União a título de assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, Plenário Abílio Cesar de Oliveira, em 18 de setembro de 2023.

**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
- Presidente -

**WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA**  
- 1º Secretário -

**MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS**  
- 2ª Secretária -

**PROJETO DE LEI Nº 018/2023.**  
**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ 271.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS). PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ,** Estado da Paraíba  
**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais)

**Art. 2º** - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

20.000 PODER EXECUTIVO	
20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.2004.2034 MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	50.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	130.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$	1.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	181.000,00
10.302.2005.2041 MANTER ATIV,DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSPITALAR	
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	39.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	50.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$	1.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	90.000,00
TOTAL ÓRGÃO.....R\$	271.000,00
TOTAL DO ARTIGO 1º .....	R\$ 271.000,00

**Art. 3º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), dar-se-á por excesso de arrecadação referente às Transferências realizadas pela União através do Fundo Nacional de Saúde- FNS, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que trata do Auxílio Financeiro Complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei nº. 14.434. de 04 de agosto de 2022, destinados aos Municípios e Estados brasileiros, tudo em conformidade com o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

**Art. 4º** - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 1.957 de 03 de janeiro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB para o Exercício de 2023;

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, Plenário Abílio Cesar de Oliveira, em 18 de setembro de 2023.

**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
- Presidente -

**WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA**  
- 1º Secretário -

**MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS**  
- 2ª Secretária -

**REQUERIMENTO Nº 001/2023**

**EMENTA:** REQUER DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ, EM SOLO PAVIMENTADO EM PARALELEPÍEDO, DAS RUAS VICENTE FERREIRA DE MACEDO, ANTÔNIO BERNADINO DA SILVA E SEMEÃO LEAL NO MUNICÍPIO DE PICUÍ – PB.

**Senhor Presidente,**

O Vereador que este subscreve requer que, após ouvido o plenário, seja encaminhada cópia deste requerimento ao **Prefeito Constitucional de Picuí (Senhor Olivânio Dantas Remígio)**, no qual solicito o pleito acima mencionado.

**JUSTIFICATIVA**

Sabendo da prioridade do Governo Municipal em realizar melhorias urbanas em todas as áreas da nossa cidade, venho, por meio deste, solicitar a pavimentação asfáltica das ruas citadas acima. Acreditamos que a realização desta ação proporcionará menores riscos quanto à perda de controle de veículos e garantirá a redução de acidentes automobilísticos, já que os motoristas poderão obter respostas mais rápidas a qualquer necessidade de frenagens ou desvios repentinos. A realização desta obra também vai oferecer aos moradores e transeuntes melhores condições de locomoção e convivência, evitando problemas como danos a veículos, comprometimento de estruturas das residências, deformação do pavimento, redução de reparos no calçamento e outros transtornos diversos, típicos da pavimentação em paralelepípedo.

Portanto, solicitamos o pleito descrito, que se caracteriza como uma justa reivindicação do povo desta cidade.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 04 de setembro de 2023.

**JEAN CARLOS DA COSTA**  
- Vereador -

**REQUERIMENTO Nº 005/2023**

**EMENTA:** SOLICITO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANTÔNIO BELARMINO DANTAS E JOSÉ VERÍSSIMO DE MEDEIROS, LOCALIZADAS NO BAIRRO LIMEIRA, NESTE MUNICÍPIO.

**Senhor Presidente,**

O Vereador que este subscreve requer que, após ouvido o plenário, seja encaminhada cópia deste requerimento ao **Chefe do Poder Executivo Municipal**, no qual solicito o pleito acima mencionado.

**JUSTIFICATIVA**

Sabendo-se da importância do asfalto para melhor locomoção do trânsito esse projeto é de suma importância para evitar engarrafamentos e demais problemas das ruas citadas.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 04 de setembro de 2023.

**ANDRÉ DANTAS SILVA**  
- Vereador -

**REQUERIMENTO Nº 006/2023**

**EMENTA:** SOLICITO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DO DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, A INSTALAÇÃO DE TACHÃO E TACHINHAS NAS RUAS ASFALTADAS DE PICUI.

**Senhor Presidente,**

O Vereador que este subscreve requer que, após ouvido o plenário, seja encaminhada cópia deste requerimento ao **Chefe do Poder Executivo Municipal e do DER**, no qual solicito o pleito acima mencionado.

**JUSTIFICATIVA**

As tachinhas e tachões servem para evitar problemas no trânsito, evitando assim acidentes com pedestres e motoristas, com esse material que é feito para reduzir a velocidade e em esquinas para o carro ter a parada obrigatória é de grande importância para todo o município.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 04 de setembro de 2023.

**ANDRÉ DANTAS SILVA**  
- Vereador -

**REQUERIMENTO Nº 011/2023**

**EMENTA:** SOLICITO DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA FERNANDO, OS REPAROS DOS ESGOTOS DAS RUAS MARCELINO BALBINO QUE LIGA O LOTEAMENTO NOVO SÃO JOSÉ E DA RUA GABRIEL ARCANJO DANTAS QUE LIGA O MESMO LOTEAMENTO, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ.

**Senhor Presidente,**

O Vereador que este subscreve requer que, depois de ouvido o plenário, seja encaminhada uma cópia deste requerimento ao **Secretário Municipal de Infraestrutura**, no qual solicito o pleito acima mencionado.

**JUSTIFICATIVA**

A população daquelas ruas reivindica que, a secretaria tome as providências, devido às fezes e o mau cheiro a céu aberto está prejudicando aqueles moradores.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 04 de setembro de 2023.

**JOSÉ ADRIANO BENTO DOS SANTOS AZEVEDO**  
- Vereador -

**REQUERIMENTO Nº 013/2023**

**EMENTA:** SOLICITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NO LEITO DA RUA ROSA ROSELI VENÂNCIO DE ARAÚJO, NO BAIRRO JK, NESTE MUNICÍPIO.

**Senhor Presidente,**

A vereadora que este subscreve requer que, após ouvido o plenário, seja encaminhada cópia deste requerimento ao **Chefe do Executivo Municipal** e ao **Secretário Municipal de Infraestrutura**, no qual solicito o pleito acima mencionado.

**JUSTIFICATIVA**

O trecho supracitado possui intensa movimentação de veículos pesados e leves, estes aproveitando-se do declive da rua para trafegarem em alta velocidade, de modo que a construção do redutor de velocidades irá evitar colisões com outros veículos ou pessoas, principalmente crianças moradoras da localidade, trazendo mais segurança, portanto, aos usuários de tal espaço público.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, 28 de agosto de 2023

**JOZELMA CECILIA COSTA DANTAS**  
- Vereadora -

**REQUERIMENTO Nº 014/2023**

**EMENTA:** SOLICITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS FRANCISCO EDUARDO DE MACEDO E MANOEL GREGÓRIO, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PRAÇA JOÃO PESSOA, TODAS NO CENTRO DESTES MUNICÍPIOS.

**Senhor Presidente,**

A vereadora que este subscreve requer que, após ouvido o plenário, seja encaminhada cópia deste requerimento ao **Chefe do Executivo Municipal** e ao **Secretário Municipal de Infraestrutura**, no qual solicito o pleito acima mencionado.

**JUSTIFICATIVA**

A Rua Francisco Eduardo de Macedo é uma das de maior extensão do nosso município, de modo que sua pavimentação asfáltica criará uma nova rota de veículos, desafogando as principais ruas de nossa cidade. Por sua vez, a Rua Manoel Gregório concentra grande parte dos estabelecimentos comerciais de nossa cidade, razão pela qual sua pavimentação asfáltica trará maior valorização aos estabelecimentos ali localizados. Por fim, a Praça João Pessoa recebeu pavimentação asfáltica há 17 (dezessete) anos, de modo que, com o transcurso do tempo, faz-se necessária sua recuperação, haja vista ser o centro histórico da cidade e palco da maior festividade da cidade: a Festa de São Sebastião.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, 04 de setembro de 2023

**JOZELMA CECILIA COSTA DANTAS**  
- Vereadora -

**REQUERIMENTO Nº 016/2023.**

**EMENTA:** SOLICITA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM CONJUNTO COM O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, A PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS, DO BAIRRO PEDRO TOMAZ, E DOS LOTEAMENTOS JK VILLE E NOVO SÃO JOSÉ.

**Senhor Presidente,**

O Vereador que este subscreve requer que, depois de ouvido o plenário, seja encaminhada uma cópia deste requerimento ao **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**, no qual solicito o pleito acima mencionado.

**JUSTIFICATIVA**

O Bairro e os loteamentos supracitados, localizados na cidade de Picuí necessitam de pavimentação, pois melhora o acesso as residências, impede danos causados pela lama e o barro no período chuvoso, como também pela poeira no período da estiagem, inclusive evitando problemas de saúde. Desta forma, faz-se necessária a pavimentação do referido bairro e dos loteamentos, para gerar uma melhor qualidade de vida aos moradores da região.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, Plenário Abílio Cesar de Oliveira, 04 de setembro de 2023.

**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**

- Vereador -

**REQUERIMENTO Nº 017/2023**

**EMENTA:** SOLICITA AO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, JOÃO AZEVEDO E A DIRETORA PRESIDENTE DA CEHAP-COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, EMÍLIA CORREIA LIMA, A CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO HABITACIONAL NO DISTRITO DE SANTA LUZIA DO SERIDÓ, MUNICÍPIO DE PICUÍ, PARA AS PESSOAS CARENTES QUE NÃO TEM CASA PARA MORAR.

**Senhor Presidente,**

O Vereador que este subscreve requer que, após ouvido o plenário, seja encaminhado o presente Requerimento, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba João Azevedo, e a Diretora Presidente da CEHP, Emília Correia Lima, no qual solicita a **CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO HABITACIONAL NO DISTRITO DE SANTA LUZIA DO SERIDÓ PARA AS PESSOAS CARENTES QUE NÃO TEM CASA PRA MORAR**. Que a decisão desse plenário seja dada conhecimento ao Secretário de Infra-Estrutura do Município de Picuí.

**JUSTIFICATIVA**

Atendendo diversos apelos de nossos conterrâneos que não tem casa própria, solicitamos atender o nosso pleito, no sentido de construir um Conjunto Habitacional para essas pessoas que não tem casa própria, para que os mesmos deixem de pagar alugueis, e consigam o sonho de ter sua casa própria. Esse é o nosso requerimento, o qual submeto a apreciação e aprovação dos nobres colegas vereadores.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, em 04 de setembro de 2023.

**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**

- Vereador -

**MESA DIRETORA – 2023-2024**

PRESIDENTE: Ataíde Dantas Xavier  
VICE-PRESIDENTE: Itapuã Inaiê de Lima Dantas  
1º SECRETÁRIO: Wagner Oliveira Fernandes da Silva  
2ª SECRETÁRIA: Maria Ednalva Dantas dos Santos  
**“O TEMOR DO SENHOR É O PRINCÍPIO DA SABEDORIA”**

**JORNAL OFICIAL**  
EDIÇÃO E EDITORAÇÃO GRÁFICA  
Arquiles da Silva Almeida  
Alexandra Cibele Dantas da Silva

**PERIODICIDADE:**  
Semanal

**TIRAGEM:**

DIGITAL

Endereço:

Rua Roldão Zacarias de Macedo, nº 89 – Bairro JK  
Picuí-PB – CEP 58187-000

[Site:www.camarapicui.pb.gov.br](http://www.camarapicui.pb.gov.br) / [E-mail: camarapicui@gmail.com](mailto:camarapicui@gmail.com)